



TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nºs 079/2023 e 008/2024)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2024

1. OBJETO

Trata-se de solicitação para contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de consultoria na área de Gestão de Saúde Pública do Município de Tenente Portela/RS.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde, em virtude das demandas apresentadas pela rede de assistência à saúde, setores administrativos da própria secretaria e da gestão, necessita de apoio técnico à sua estrutura organizacional, com perfil específico e habilitado a apoiar as equipes de profissionais em todos os departamentos da secretaria, motivo pelo qual reporta a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos, em consultoria e assessoria em saúde, objetivando uma eficaz adequação e realização das atividades ora desenvolvidas pela saúde, no Município de Tenente Portela/RS.

O Município de Tenente Portela/RS não é diferente dos demais municípios da região e do Brasil. O seu processo de modelagem institucional de política governamental da saúde tem também suas fragilidades, mas, o esforço para melhorar seus indicadores, por mais que não seja na velocidade esperada, precisa avançar para vencer os desafios estabelecidos e construir novas realidades.

A Secretaria Municipal de Saúde, consciente da árdua missão e querendo fortalecer sua gestão, não está medindo esforços para qualificar e aperfeiçoar a sua atuação na sociedade, motivo pelo qual, imperiosa a contratação da empresa EXCELLENCE, ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 40.297.892/0001-59, com sede na Rua Acelyno Lutz Pinheiro, nº 617, sala 02, Centro, município de Redentora/RS, para auxiliar no acompanhamento especializado dos programas do Governo Federal e Estadual em andamento, bem como para auxiliar no cadastro e andamento de novos programas que são diuturnamente lançados, orientando toda equipe de forma permanente.

Além disso, a empresa auxiliará na elaboração do Relatório Anual de Gestão (RAG) e Relatórios Quadrimestrais, orientará sobre a correta aplicação dos recursos financeiros vinculados, disponibilizará treinamento/capacitação e orientação de atuação das equipes de Estratégia Saúde da



Família (ESF), Equipes de Atenção Primária à (EAP), e Saúde Bucal (SB), entre outras, dentre outros serviços extremamente relevantes que encontram-se detalhados na proposta e posteriormente serão transcrito no contrato.

Como se vê, o serviço objeto desta contratação, enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, pois é desenvolvido por profissional devidamente qualificada à plena satisfação da Administração, conforme se verifica através do vasto currículo apresentado, não restando dúvida, portanto, em relação a qualificação técnica da empresa.

Registra-se, por oportuno, que esta assessoria e consultoria em saúde não isentará e nem substituirá a ação da equipe técnica do Município, mas virá somar a apoiar uma reflexão/ação contínua sobre esses processos específicos que determinam a dinâmica do trabalho da Secretaria Municipal de Saúde.

Por fim, importante referir que a linha de ação proposta para execução do objeto sustenta-se pela interação sistêmica entre consultoria técnica e equipe de técnicos, gestor da saúde, visando produzir materiais relevantes para o aperfeiçoamento do trabalho da saúde do Município de Tenente Portela/RS, restando justificada, portanto, a presente contratação.

3. RAZÃO DA ESCOLHA

A empresa acima identificada foi escolhida porque é do ramo pertinente, preenche todos os requisitos de habilitação, e comprovou possuir larga experiência na prestação do serviço contratado, demonstrada através dos atestados de capacidade técnica apresentados, que indicam a execução do serviço de natureza idêntica com altos padrões de qualidade, adequação e eficiência.

Além disso, a profissional designada pela empresa para execução dos serviços possui igualmente, larga experiência na prestação de serviços desta natureza, além de possuir formação compatível e vasto currículo, o que a qualifica para as demandas propostas pela Administração.

Desta forma, nos termos do artigo 74, inc. III, “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021 a licitação é Inexigível.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

- a) Elaborar o Relatório Anual de Gestão (RAG);
- b) Elaborar a Programação Anual da Saúde (PAS);
- c) Elaborar o Relatório Detalhado Quadrimestrais, referente ao 1º, 2º e 3º Quadrimestre;



- d) Treinamento referente a correta aplicação dos recursos financeiros vinculados recebidos automaticamente – fundo a fundo – de acordo com os blocos de financiamento e legislação vigente;
- e) Disponibilizar treinamento/capacitação de orientação de atuação das equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF), Equipes de Atenção Primária à (EAP), e Saúde Bucal (SB), entre outras;
- f) Acompanhamento do Sistema Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)
- g) Acompanhamento do Sistema de Informação SISAB;
- h) Realizar o Planejamento com gestão municipal, sobre estratégias de ação, visando à melhoria no financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde (Programa Previne Brasil);
- i) Realizar treinamento com a equipe do Programa Primeira Infância Melhor (PIM);
- j) Realizar treinamento com a equipe do Programa Rede Bem Cuidar;
- k) Treinamento para o Conselho Municipal de Saúde;
- l) Acompanhamento do Sistema Investsus;
- m) Orientação do Sistema MGS, SIOPS e prestação de contas de programas e projetos;
- n) Revisão do Plano Municipal de Saúde 2022/2025;
- o) Captação de Recursos de programas/projetos do Governo Federal e Estadual;

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços foi de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, onde conclui-se que o preço praticado é de mercado, o que demonstra, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado, levando em consideração outros contratos apresentados pela empresa firmados com outros municípios, em apenso aos autos e descritos abaixo:

a) Contrato nº 116/2022 da PM de Vista Alegre/RS, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais mensais)¹;

b) Contrato nº 247/2022, da PM de Alegria/RS, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais mensais)²;

1

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:912646,21,73000&cs=13YDEXijnNFWAQo2MnorERbDZHx8

2

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:929955,21,64600&cs=1h8G07AZfoQKNgKFTew8XKmJZcf8



Resta, portanto, justificada a compatibilidade do preço, uma vez que, os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, nos termos do art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

6. FORMATO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados de forma personalizada junto à Administração Municipal, mediante a disponibilização dos serviços profissionais pela empresa, por todos os meios de comunicação, quer prestado nas dependências da mesma, mediante comparecimento *in loco* da sua equipe de trabalho, com 03 (três) visitas mensais com um técnico.

Se necessário o comparecimento em outros períodos e horários, a empresa fica obrigada a atendimento, desde que previamente ajustado entre as partes, sem cobrança de custo adicional, havendo possibilidade de compensação das visitas mensais.

7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Tenente Portela

Unidade: 10.001 - Secretaria de Administração

Proj/Atividade: 2.044 – Secretaria de Saúde e Saneamento

Elemento: 288 - 3.3.90.39.00.00.00.1500.1002.0000 – Outros Serviços Terceiros

Saldo da Dotação: R\$ 921.011,19

Valor Total Previsto: R\$ 42.000,00

8. PARECER JURÍDICO

O parecer jurídico, em anexo, opinou pela legalidade da contratação direta, nos termos do Artigo 74, inc. III, “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Nos termos do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e acolhendo o parecer jurídico, o Prefeito Municipal autorizou a contratação direta, considerando o notório conhecimento acerca da forma e qualidade dos serviços prestados pela empresa **EXCELLENCE, ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 40.297.892/0001-59, com sede



na Rua Acelyno Lutz Pinheiro, nº 617, sala 02, Centro, município de Redentora/RS, com base no Artigo 74, inc. III, “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tenente Portela/RS, 07 de março de 2024.

Barbara Castagna Lovatto

Agente de Contratação



AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Processo de Contratação nº 44/2024, por *Inexigibilidade de Licitação nº 03/2024*

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 44/2024 e ratifico a Inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa EXCELLENCE, ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 40.297.892/0001-59, para prestação de serviço de consultoria na área de Gestão em Saúde Pública, no valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) pelo prazo de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela/RS, 07 de março de 2024.

Prefeito Municipal